



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

| | |
|----------------|-------|
| LEI N.º | 1.470 |
| Processo N.º: | |
| Aprovada em: | |
| Decretada em: | |
| Sancionada em: | |
| Promulgada em: | |
| Vetada em: | |

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.997.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS, MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.470 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.996.

" Artigo 5º.- A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

| | TESOURO | OUT. FONTES | TOTAL |
|-------------------------|------------|-------------|------------|
| Despesas Correntes | 24.916.035 | 894.515 | 25.810.550 |
| Despesas de Capital | 5.139.690 | 902.200 | 6.041.890 |
| Reserva de Contingência | 1.710.000 | - | 1.710.000 |
| DESPESA TOTAL | 31.765.725 | 1.796.715 | 33.562.440 |

2

DESPESA POR ÓRGÃO

R\$ 1,00

| | TESOURO | OUT. FONTES | TOTAL |
|------------------------|-----------|-------------|-----------|
| PODER LEGISLATIVO | | | |
| -Câmara Municipal | 3.087.200 | - | 3.087.200 |
| PODER EXECUTIVO | | | |
| -Secretaria de Governo | 2.161.670 | 78.500 | 2.240.170 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

| | |
|----------------|--|
| LEI N.º | |
| Processo N.º: | |
| Aprovada em: | |
| Decretada em: | |
| Sancionada em: | |
| Promulgada em: | |
| Vetada em: | |

cont...

| | | | |
|--|------------|-----------|------------|
| -Advocacia Geral do Município | 148.580 | - | 146.580 |
| -Secretaria de Planejamento e Administração | 7.399.590 | 1.645.455 | 9.045.045 |
| -Secretaria Mu- nicipal de Fi- nanças | 275.835 | - | 275.835 |
| -Secretaria Mu- nicipal de De- senvolvimento Urbano e Rural | 734.875 | - | 734.875 |
| -Secretaria Mu- nicipal de Saúde | 2.273.635 | - | 2.273.635 |
| -Secretaria Muni- cipal de Educação e Cultura | 7.746.815 | 72.760 | 7.819.575 |
| -Secretaria Muni- cipal de Obras e Serviços Públicos | 6.229.525 | | 6.229.525 |
| SUBTOTAL | 28.068.615 | 1.796.715 | 28.765.240 |
| Reserva de Contín- gência | 1.710.000 | - | 1.710.000 |
| TOTAL | 31.765.725 | 1.796.715 | 33.562.440 |

Sala das Sessões, 16 de Janeiro de 1.997.

Ranulfo
Ranulfo Afonso Teles
Presidente

18 DE JANEIRO DE 1997 Nº 5293

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI nº 1.470

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1.997

Faço Saber que a Câmara Municipal de Corumbá-MS, Manteve e Eu Promulgo nos Termos do Artigo 57 da Lei Orgânica do Município, os Seguintes Dispositivos da Lei Nº 1.470 de 26 de Dezembro de 1.996.

Artigo 5º - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a promulgação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

R\$ 1,00

| | TESOURO | OUT. FONTES | TOTAL |
|-------------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| Despesas Correntes | 24.998.925 | 894.715 | 25.810.428 |
| Despesas de Capital | 5.189.690 | 908.300 | 6.041.690 |
| Reserva de Contingência | 1.710.000 | — | 1.710.000 |
| DESPESA TOTAL | 31.785.725 | 1.796.715 | 33.582.440 |

DESPESA POR ORÇAO

R\$ 1,00

| | TESOURO | OUT. FONTES | TOTAL |
|--|-------------------|------------------|-------------------|
| PODER LEGISLATIVO | | | |
| — Câmara Municipal | 3.087.201 | — | 3.087.201 |
| PODER EXECUTIVO | | | |
| — Secretária de Governo | 2.161.670 | 78.500 | 2.240.170 |
| — Advocacia Geral do Município | 146.580 | — | 146.580 |
| — Secretaria de Planejamento e Administração | 17.950.590 | 1.841.484 | 19.792.074 |
| — Secretaria Municipal de Finanças | 275.835 | — | 275.835 |
| — Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural | 724.875 | — | 724.875 |
| — Secretaria Municipal de Saúde | 2.273.835 | — | 2.273.835 |
| — Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 7.740.815 | 71.700 | 7.812.515 |
| — Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 6.229.525 | — | 6.229.525 |
| SUBTOTAL | 30.008.535 | 1.796.715 | 31.805.250 |
| Reserva de Contingência | 1.710.000 | — | 1.710.000 |
| TOTAL | 31.765.725 | 1.796.715 | 33.562.440 |

LEI Nº 1470 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1997, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

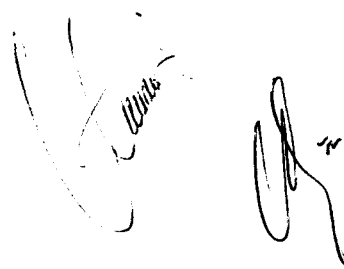
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as modalidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o orçamento de investimentos das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 33.562.440,00 (trinta e três milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

Art 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



| | TESOURO | OUTRAS FONTES | R\$ 1,00 TOTAL |
|-----------------------------|------------|---------------|-------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 28.256.725 | 1.768.715 | 30.025.440 |
| - Receitas Tributárias | 4.482.000 | 0 | 4.482.000 |
| - Receita de Contribuições | 0 | 1.510.000 | 1.510.000 |
| - Receita Patrimonial | 182.000 | 38.945 | 166.945 |
| - Receita de Serviços | 0 | 14.905 | 14.905 |
| - Transferências Correntes | 23.165.825 | 98.410 | 23.264.235 |
| - Outras Receitas Correntes | 480.900 | 106.455 | 587.355 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.509.000 | 28.000 | 3.537.000 |
| - Alienação de Bens | 9.000 | 0 | 9.000 |
| - Transferências de Capital | 3.500.000 | 28.000 | 3.528.000 |
| RECEITA TOTAL | 31.765.440 | 1.796.715 | 33.562.440 |

Art 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, do orçamento fiscal em R\$ 27.160.740,00 (vinte e sete milhões e cento e sessenta mil e setecentos e quarenta reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 6.401.700,00 (seis milhões e quatrocentos e um mil e setecentos reais).

Art 5º VETADO

III - DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Art 6º O orçamento de investimentos da sociedade de economia mista, observada a programação anexa a esta Lei, é fixado em R\$ 21.105,00 (vinte e um mil e cento e cinco reais).

Art 7º As fontes de receita para financiamento do orçamento de investimentos da sociedade de economia mista, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|----------|
| FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS | R\$ 1,00 |
| RECURSOS PRÓPRIOS | 21.000 |
| -Diretamente Arrecadados | 4.200 |
| - Convênios | 16.800 |
| RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO | 105 |
| - Do Tesouro | 105 |
| TOTAL | 21.105 |

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 8º As dotações atribuídas a todas as Unidades Orçamentárias, serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que para esse fim deverá manter estreita articulação com os demais órgãos da Municipalidade.

Art 9º A execução da despesa dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito Municipal de apresentar à Câmara um plano de contenção de despesa, para ser aprovado.

Art 10º As despesas miúdas e de pronto pagamento a serem feitas pelo regime de suprimento de fundos, correrão à conta do elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos e deverão obedecer as normas de Licitação.

Art 11º O Poder Executivo poderá tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, mediante autorização da Câmara, em Lei específica.

Art 12º O Poder Executivo, durante o exercício de 1997, está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no incisos I a IV do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, tornando indisponível para empenho e movimentação 40% (quarenta por cento) do total das dotações do Poder Executivo, os quais poderão ser liberados, após comprovação da precisão de ingresso de recursos, mediante Lei específica.

J. M. Silva

Art 13º No decorrer do exercício de 1997, o Poder Executivo, com aprovação da Câmara, poderá atualizar os valores dos Orçamentos dos Poderes Legislativo e Executivo, mediante a incorporação do excesso de arrecadação, limitado ao crescimento nominal da Receita, através de créditos suplementares ao orçamento, conforme disposto no artigo 43, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 14º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios objetivando a implementação das ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 15º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 30 de dezembro de 1996.



RICARDO CHIMIRRI CANDIA
Prefeito Municipal